

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato de locação de serviços que entre si fazem Victor Pereira de Assis, situado a Rua Pau Brasil, 284, Vila Rica, 37640-000, Extrema, MG, sob CNPJ ou CPF 12293251667, representada no ato por Victor Pereira de Assis, doravante denominado Contratante e Comunica Marketing Ltda, CNPJ 19.285.262.0001/78 situada a Rua Benjamin Constant, 354 – Sala 03, Centro, Extrema (MG), representado neste ato por Maiara Domingues Pereira doravante denominado Contratada, considerando que a Contratada está disposta a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos à Contratante, e que esta está disposta a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas,

RESOLVEM

Cláusula I - Do objeto

A Contratada concorda em publicar em seu site www.extremadeaaz.com publicidade da Contratante, em estrita observância do estabelecido nos serviços, que constituem o parágrafo único da Cláusula I desse Contrato.

§ Único - PRODUTOS CONTRATADOS

Primeiro Produto - Primeiro produto cadastrado para teste. Segundo Produto - Segundo produto cadastrado para teste.

Cláusula II - Do prazo

Os serviços a que se refere à cláusula antecedente serão prestados pelo prazo de 12 mêses, com início em 28 de setembro de 2017 A 29 de setembro de 2017.

Cláusula III - Do pagamento

A Contratante pagará por tais serviços o valor bruto global de R\$50000 (Duzentos e Cinquenta).

- §1 O pagamento dos serviços será feito em 5 Boletos Bancários Bradesco conforme parágrafo 2.
- § 2 O vencimento do primeiro boleto será no dia 30 de setembro de 2017 e os respectivos serão nos dias:
- 30 de outubro de 2017
- 30 de novembro de 2017
- 30 de dezembro de 2017
- 30 de janeiro de 2018
- §3 Os valores constantes nesta clausula são referentes ao serviço de locação publicitária no site www.extremadeaaz.com, não incluindo os serviços de confecção de banners, desenvolvimento de logotipos ou artes gráficas.
- § 4 A criação da primeira arte não haverá custo ao contratante. Caso haja necessidade de realizar alterações futuras, o contratante deve consultar o custo para realização dos serviços.

Cláusula V - Cancelamento

Na eventualidade de cancelamento deste, será cobrado o valor de 30% do contrato.

Cláusula VI - Das obrigações do Contratado

O Contratado publicará em seu site www.extremadeaaz.com publicidade da Contratante, em estrita observância do estabelecido nos serviços, que constituemo parágrafo único da Cláusula I desse Contrato.

Cláusula VII - Das obrigações da Contratante

A Contratante se compromete a colocar à disposição do Contratado informações necessárias para sua inclusão na categoria em que a empresa se enquadra. Compromete-se efetuar os pagamentos no dia do vencimento. Após 30(trinta) dias de vencimento do título o mesmo será protestado automaticamente e encaminhado ao cartório de protesto da comarca de Extrema. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso de pagamento o anúncio será retirado do site e somente será colocado no ar após pagamento do título em atraso.

Cláusula VIII - Das alterações

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

Cláusula VIIII - Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca da cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais com preferência sobre qualquer outro.

Considerações Finais

A contratada se reserva no direito em não oferecer e ou disponibilizar exclusividade de veiculação para nenhum setor ou segmento comercial e empresarial.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Extrema, 27 de setembro de 2017.